



# Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 044/94

"Autoriza o Poder Público Municipal a celebrar Convênio com Departamento de Água e Energia Elétrica-DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo e dá outras providências."

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica, o Poder Público Municipal, autorizado a celebrar CONVENIO com o Departamento de Aguas e Energia Elétrica-DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a execução conjunta das obras complementares a poço profundo neste Município de Canitar-SP.:

ARTIGO 2º - O valor das obras foi estimado em CR\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros reais) cuja despesas deverão ser suportadas pelos convenetes, da seguinte forma: CR\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros reais) onerão o Orçamento Programa do Departamento de Aguas e Energia Elétrica-DAEE, a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Canitar-SP.;

ARTIGO 3º - As obras executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação;

ARTIGO 4º - Fica ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar, no valor de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros reais), junto ao Departamento de Contabilidade;

ARTIGO 5º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 4º acima, serão utilizados recursos financeiros provenientes do CONVENIO de que trata o artigo 1º desta Lei na forma do artigo 2º supra;

ARTIGO 6º - Fica, também, autorizado o Poder Executivo Municipal a ADITAR o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público;

PR

Registr

Publ

Pref

C

AS



# Prefeitura Municipal de Canitar

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 7º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Canitar, 14 de abril de 1.994.

  
ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

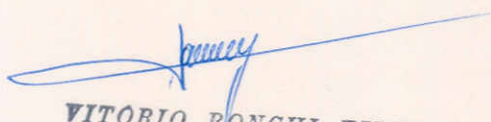
Registrado nesta Secretaria sob nº

009, fls. 02, Livro nº 01

Publicado por afixação na Câmara e

Prefeitura Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 14 / 04 / 1994

  
VITORIO RONCHI FILHO  
Secretário Mun. de Administração  
e Finanças